



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL**

EDITAL N° 009/2020

SELEÇÃO PARA O AUXÍLIO CONECTIVIDADE – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO – CÂMPUS DE CAMPINA GRANDE, LAGOA SECA, GUARABIRA, CATOLÉ DO ROCHA, JOÃO PESSOA, MONTEIRO, PATOSE ARARUNA.

A Universidade Estadual da Paraíba, por meio da Pró-Reitoria Estudantil, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao **AUXÍLIO CONECTIVIDADE – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO** nos câmpus de Campina Grande, Lagoa Seca, Guarabira, Catolé do Rocha, João Pessoa, Monteiro, Patos e Araruna, visando à oferta de bolsas conforme consta a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital tem como objetivo conceder **Auxílio Conectividade – Aquisição de Equipamento**, para garantir a inclusão digital dos estudantes que comprovem estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que não dispõem desses equipamentos para a adequada participação e acompanhamento das atividades não presenciais desenvolvidas nos termos da **RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/0229/2020**;
- 1.2. O valor do Auxílio Conectividade – Aquisição de Equipamento será de R\$1.000 (um mil reais), em cota única;
- 1.3. Serão disponibilizadas até 1.000 (um mil) vagas para este auxílio.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS

21. Antes de realizar a inscrição online, o(a) estudante deverá acessar o Controle Acadêmico e atualizar os dados do seu cadastro, pois suas informações serão utilizadas neste processo seletivo;
22. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online, conforme cronograma presente no item 5 deste Edital;
23. Os(as) estudantes postulantes a uma vaga no Programa de Auxílio Conectividade – Aquisição de Equipamento - deverão apresentar a seguinte documentação:

2.3.1. Documentos listados no ANEXO I

(http://www.uepb.edu.br/download/1_2/outros_editais/Auxilio-Conectividade-E28093-Anexos-das-Modalidades-I-e-II-Relacao-de-documentos-Retificado.pdf) –

Para os estudantes da UEPB que atendam UM dos requisitos abaixo:

23.1.1. Bolsistas dos Programas de Assistência Estudantil da PROEST – bolsistas de todos os programas que ingressaram por meio de seleções com comprovação de renda, salvo os alunos que ingressaram no Restaurante Universitário através da seleção simplificada, pois estes poderão concorrer seguindo as orientações do item 2.3.2 deste Edital;

23.1.2. Estudante ou o responsável familiar que possuir o CAD Único para programas sociais do Governo Federal atualizado até 2019/2020.

2.3.2. Documentos listados no ANEXO II

(http://www.uepb.edu.br/download/1_2/outros_editais/Auxilio-Conectividade-E28093-Anexos-das-Modalidades-I-e-II-Relacao-de-documentos-Retificado.pdf) –

Para os estudantes que **NÃO** atendem a nenhum dos requisitos mencionados acima nos itens 2.3.1.1 e 2.3.1.2;

2.4 Ao acessar a página da PROEST (<http://proreitorias.uepb.edu.br/proest/selecoes/>) o candidato deverá;

- 2.4.1 Realizar a leitura do respectivo Edital;
- 2.4.2 Ler as observações do item 2.3 e verificar em qual dos dois subitens se encaixa (2.3.1 ou 2.3.2), atentando apenas ao anexo (ANEXO I ou ANEXO II) que corresponder a sua situação;
- 2.4.3 Preencher a Ficha de Inscrição disponível no UEPB FORMS (<https://cpcon.uepb.edu.br/forms/responderFormulario/352>);
- 2.4.4 Anexar a justificativa da necessidade de inclusão no programa (ANEXOS IV - http://www.uepb.edu.br/download/1_2/outros_editais/Auxilio-Conectividade-E28093-Anexos-das-Modalidades-I-e-II-Relacao-de-documentos-Retificado.pdf);
- 2.4.5 Anexar o termo de situação socioeconômica familiar - apenas para os estudantes que não fazem parte ainda de algum dos programas de assistência estudantil da PROEST e não são beneficiários do Cadastro Único do Governo Federal (ANEXO III - http://www.uepb.edu.br/download/1_2/outros_editais/Auxilio-Conectividade-E28093-Anexos-das-Modalidades-I-e-II-Relacao-de-documentos-Retificado.pdf);
- 2.4.6 Anexar ao formulário digital a documentação comprobatória.
- 2.5 Não serão homologadas inscrições realizadas fora do prazo ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital;
- 2.6 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Pró-Reitoria Estudantil o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não o preencher de forma completa, correta e legível e/ou fornecer informações inverídicas;
- 2.7 A inscrição do(a) candidato(a) implicará em sua ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0327/2020, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3 DO INGRESSO

3.1. Estão aptos a receber o Auxílio Conectividade – Aquisição de Equipamento - os estudantes que se inscrevam neste processo seletivo, preencham todos os requisitos exigidos para sua concessão e estejam:

3.1.1. Regularmente matriculados(as) em componentes curriculares e/ou atividades acadêmicas que estão sendo ofertadas de forma não presencial, nos cursos de graduação, pós-graduação e ensino médio técnico da Instituição;

3.1.2. Declarar não possuir equipamento para o desenvolvimento das atividades não presenciais (ANEXO IV - http://www.uepb.edu.br/download/1_2/outros_editais/Auxilio-Conectividade-E28093-Anexos-das-Modalidades-I-e-II-Relacao-de-documentos-Retificado.pdf);

3.1.3. Em situação de vulnerabilidade socioeconômica possuindo renda per capita menor ou igual a R\$ 785,77 (setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos) – média da renda per capita da Região Nordeste (IBGE, 2019);

3.1.3.1. Entendendo-se por renda mensal per capita o valor bruto dos rendimentos do núcleo familiar, dividido pelo número de membros;

3.1.3.2. Toda a renda familiar formal e/ou informal deve ser contabilizada para o cálculo do valor bruto dos rendimentos do núcleo familiar, exceto as doações e bolsas acadêmicas ou de assistência estudantil.

3.2. Não estarão aptos a receber o Auxílio Conectividade – Aquisição de Equipamento - os(as) estudantes:

3.2.1. Que não apresentem a documentação na forma exigida neste Edital;

3.2.2. Que descumpram qualquer exigência durante o processo de seleção.

3.3. Mais de um estudante da mesma família poderá ser contemplado pelo auxílio, desde que cumpram os critérios para o recebimento.

4 DOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Aos estudantes com deficiência serão reservadas 10% do número total das bolsas;
- 4.2. O estudante deverá anexar laudo médico à ficha de inscrição, para comprovar sua deficiência e poder concorrer ao percentual mencionado;
- 4.3. O estudante com deficiência concorrerá simultaneamente às bolsas oferecidas à ampla concorrência e às reservadas às pessoas com deficiência;
- 4.4. As bolsas reservadas aos estudantes com deficiência não preenchidas serão revertidas aos demais estudantes, observada a ordem de classificação estabelecida na avaliação realizada pela equipe da Pró-Reitoria Estudantil;
- 4.5. O candidato com deficiência submete-se a todas as demais normas previstas na RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0327/2020.

5 DA CLASSIFICAÇÃO E DO PRAZO DO AUXÍLIO

- 5.1. Serão classificados os estudantes que se encontrem em maior grau de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com a renda per capita;
- 5.2. Em caso de igualdade, no grau de vulnerabilidade socioeconômica, serão classificados os estudantes que, na seguinte ordem:
 - 5.2.1. Apresentem as menores rendas per capita familiares, devidamente comprovadas, em ordem crescente até o limite do número de bolsas estabelecido no presente edital;
 - 5.2.2. Tenham pais ou responsáveis que possuam o maior número de dependentes (parentes de até segundo grau) comprovado através da respectiva documentação;

5.2.3. Tenham obtido o melhor rendimento escolar no decorrer do curso;

53. O item 5.2.3 não se aplica aos estudantes novatos.

54. O(A) estudante classificado(a) para o auxílio terá que apresentar à Pró-Reitoria Estudantil – PROEST a nota fiscal comprobatória da aquisição do equipamento no prazo de 30 dias, juntamente com um termo de compromisso de responsabilidade sobre o bem adquirido, através do e-mail proest@uepb.edu.br;

5.4.1. Quando se tratar de estudante menor de dezoito anos, em atenção à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto na Lei nº 8.069/1990 (ECA), o termo de compromisso também deverá ser assinado pelo responsável legal;

5.4.2. O modelo do termo será disponibilizado na página da Pró-Reitoria Estudantil - PROEST (<http://proreitorias.uepb.edu.br/proest/selecoes/>).

55. A UEPB não se responsabilizará por eventuais valores excedentes na aquisição do equipamento, os quais correrão às custas do estudante;

6 CRONOGRAMA E PRAZO PARA RECURSOS

EVENTO	PERÍODO	LOCAL/SITE
Publicação de Edital	08/07/2020	http://proreitorias.uepb.edu.br/proest/selecoes/
Inscrições online	10/07/2020 a 19/07/2020	https://cpcon.uepb.edu.br/forms/responderFormulario/352
Resultado Preliminar	24/07/2020	http://proreitorias.uepb.edu.br/proest/selecoes/
Prazo para recursos	24/07/2020 a 26/07/2020	http://proreitorias.uepb.edu.br/proest/selecoes/
Resultado Final	27/07/2020	http://proreitorias.uepb.edu.br/proest/selecoes/

- 6.1. O recurso deverá ser enviado para o e-mail da PROEST (proest@uepb.edu.br) e deverá ser preenchido de acordo com o modelo apresentado no Anexo VI - http://www.uepb.edu.br/download/1_2/outros_editais/Auxilio-Conectividade-E28093-Anexos-das-Modalidades-I-e-II-Relacao-de-documentos-Retificado.pdf ;

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO


- 7.1. À PROEST incumbirá, em conjunto com uma comissão estudantil, o dever de acompanhamento e de fiscalização do programa de inclusão digital constante neste Edital;
- 7.2. A PROEST verificará junto aos órgãos competentes se o estudante bolsista tem participado das atividades não presenciais regidas pela RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/0229/2020;
- 7.3. A PROEST poderá, dentre outras medidas, realizar entrevistas ou visita domiciliar durante a vigência do auxílio e, constatada a irregularidade ou comprovada a má-fé nas informações prestadas, o estudante poderá ser penalizado com a perda do benefício e ressarcimento ao erário do valor recebido, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


- 8.1 As demais normas, para o Processo Seletivo, estão previstas na RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0327/2020, que rege o referido Programa, em relação às quais o estudante não poderá alegar desconhecimento;
- 8.2 Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) apresentar os dados corretos da sua conta bancária registrada em seu nome e em seu CPF, devidamente desbloqueada, para recebimento do benefício;
- 8.2.1 Só serão aceitas contas-poupança da Caixa Econômica Federal;
- 8.2.2 Serão aceitas contas-correntes de qualquer banco, exceto bancos digitais (exemplos: Nubank, Inter, Neon, etc.).

- 8.3 Não haverá pagamento retroativo aos estudantes contemplados com o auxílio;
- 8.4 As especificações técnicas sugeridas para que o equipamento adquirido pelo estudante atenda aos requisitos mínimos necessários para acompanhar as atividades não presenciais oferecidas UEPB, podem ser encontradas no seguinte endereço eletrônico:
<http://ctic.uepb.edu.br/download/especificacao-tablet-3g/#>
- 8.5 É dever do(a) candidato(a) consultar frequentemente o site da UEPB/PROEST, onde constarão informações importantes a respeito dos programas e auxílios de assistência estudantil;
- 8.6 Os casos omissos serão avaliados pela Pró-Reitoria Estudantil (PROEST), consultadas outras instâncias, conforme o caso.

Campina Grande, 08 de julho de 2020.



Prof. Dr. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor



Prof.ª M.ª Núbia do Nascimento Martins